



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. _____/2017

**DECLARA A CONCERTINA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º - Fica a **CONCERTINA** declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Laranja da Terra.

Artigo 2º- O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, apoiará e incentivará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste Patrimônio Cultural Imaterial, a **CONCERTINA**.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, 13 de junho de 2017.

JOSAFÁ STORCH
Prefeito Municipal